



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA N. 01 / 2 020

EMENDA MODIFICATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 022/2020, de 02 de abril de 2 020 que “Dispõe sobre o Serviço Funerário, e dá outras providências”.

Fica modificado o Artigo 3º do Projeto de Lei n. 022/2 020 em epígrafe, como segue:

“Art. 3º. A outorga da concessão terá o prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.”

JUSTIFICATIVA: As alterações ora solicitadas, foram discutidas pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça, que opinaram pela alteração da vigência da concessão, opinando por não estender o prazo por longos anos, levando em consideração as variações de preços de mercado e a garantia da ampla concorrência aos demais prestadores de serviços do mesmo ramo.

Barra do Turvo, 11 de maio de 2 020

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
PRESIDENTE

FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
RELATORA

DAVID URSULINO DE MOURA
MEMBRO